



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 751/2020

*DISPÕE SOBRE A CESSÃO NÃO ONEROSA
DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BUFÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Materlândia/MG, Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma não onerosa em pleno funcionamento pelo prazo de 20 anos para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BUFÃO, o Trator LS, 80 PLUS ROPS, 4X4, Azul, Diesel, Potência 80HP, Fab/Mod 2019/2019, Número de Série 2494012822, Chassi: 9BLU08001JG000610.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá editar Decreto regulamentando a utilização dos tratores, de forma a não haver ofensa aos princípios da administração pública, notadamente ao princípio da impessoalidade.

Art. 3º - A autorização será feita a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer momento por ambas as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Materlândia – MG, 29 de junho de 2020.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal